



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

INTERESSADO: Hospital e Maternidade São José

UF: MG

RELATOR: Câmara Técnica - CMSCL

PROCESSO: 27/2023

PARECER CMSCL N.º: 30/2023

APROVADO EM: 11/10/2023

Análise de Planos de Trabalho do Hospital e Maternidade São José referente à utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares.

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de parecer acerca do pedido de análise e aprovação de Planos de Trabalho do Hospital e Maternidade São José referente à utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares.
2. Por meio do Ofício PROV/ADM/225/2023, o HMSJ informou ter sido contemplado com recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que através do Ofício n.º 072/2023, do Gabinete do Deputado Federal Mário Heringer, foi informada a indicação do Fundo Municipal de Saúde ao SIOP, para ser contemplado com valor supracitado, oriundos de emenda individual de sua autoria ao OGU/2023, n.º 1405001, destinadas ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas (MAC), objetivando o custeio dos serviços prestados pela instituição, para melhor atendimento da população assistida.
3. Através do Ofício PROV/ADM/226/2023, o HMSJ informou ter sido contemplado com recurso no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), esclarecendo que no Ofício n.º 700/2023/GPJ/BSB foi informado pelo Deputado Padre João que em parceria com o Deputado Estadual Leleco Pimentel havia sido indicado ao Ministério da Saúde recursos para atender ao HMSJ, em especial o serviço de hemodiálise, sendo: a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de emenda individual n.º 27640022- Programa/Ação 2E90- Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas; b) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de emenda de bancada n.º 7114001 - Programa/Ação 2E90 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o serviço de hemodiálise.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

4. No Ofício PROV/ADM/227/2023, o HMSJ declarou ter sido destinado para a instituição recurso no valor de R\$ 214.177,00 (duzentos e quatorze mil e cento e setenta e sete reais), oriundo de emenda individual e de bancada OGU/2023 do Dep. Federal Fred Costa, conforme exposto no Ofício n.º 139/2023/GAB/BSB.
5. Através do Ofício PROV/ADM/242/2023, o HMSJ informou ter sido contemplado com recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à emenda parlamentar do Dep. Federal Fred Costa, conforme também exposto no Ofício n.º 139/2023/GAB/BSB.
6. Através do Ofício PROV/ADM/243/2023, o HMSJ declarou ter sido disponibilizado recurso no valor de de R\$ 500.007,00 (quinhentos mil e sete reais) referente à emenda parlamentar do Dep. Federal Greyce Elias.
7. Por meio do Ofício PROV/ADM/244/2023, o HMSJ declarou ter sido disponibilizado recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente à emenda parlamentar do Dep. Federal Júlio Delgado.
8. É com base nessas considerações que passamos à análise.

II. DA ANÁLISE

9. Em atenção aos termos do pedido de aprovação dos planos de trabalho para a utilização dos recursos retromencionados, sistematizamos na tabela abaixo o valor de cada recurso disponibilizado, informados pelo HMSJ.

Tabela 1: Recursos disponibilizados por meio de emenda parlamentar.

VALOR	ORIGEM	PLANO DE TRABALHO
R\$ 200.000,00	Emenda Parlamentar n.º OGU/2023, n.º 1405001, Deputado Federal Mário Heringer. Portaria GM/MS n.º 1023 de 27/07/2023.	Aquisição de materiais, medicamentos, OPME's, custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no cumprimento de metas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

R\$ 700.000,00	Emenda individual e emenda de bancada. Dep. Federal Padre João Emenda Individual n.º 27640022 Emenda de Bancada n.º 71140001 Portaria GM/MS n.º 1023 de 27/07/2023.	1. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Ação 2E90- Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas (conclusão de melhorias físicas e estruturais da clínica de hemodialise); 2. R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Programa/Ação 2E90 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o serviço de hemodiálise (materiais e medicamentos).
R\$ 214.177,00	Emenda individual e de bancada OGU/2023 do Dep. Federal Fred Costa. Portaria GM/MS n.º 1023 de 27/07/2023.	Aquisição de materiais, medicamentos, OPME's, custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no cumprimento de metas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

R\$ 300.000,00	Emenda individual e de bancada OGU/2023 do Dep. Federal Fred Costa. Portaria 811 de 30/06/2023.	Aquisição de materiais, medicamentos, OPME's, custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no cumprimento de metas.
R\$ 500.007,00	Emenda parlamentar do Dep. Federal Greyce Elias. Portaria 811 de 30/06/2023.	Aquisição de materiais, medicamentos, OPME's, custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no cumprimento de metas.
R\$ 2.000.000,00	Emenda parlamentar do Dep. Federal Júlio Delgado. Portaria 1157 de 18/08/2023.	Aquisição de materiais, medicamentos, OPME's, custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no cumprimento de metas.
Total dos recursos: R\$ 3.914.184		

- Os recursos financeiros tratados na Portaria GM/MS n.º 811 de 30 de junho de 2023, Portaria GM/MS n.º 1023 de 27 de julho de 2023 e Portaria GM/MS N.º 1.157, de 18 de agosto de 2023 referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Os recursos financeiros das referidas Portarias são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Para o plano da utilização dos recursos, constata-se a situação de atendimento da finalidade, com despesas de custeio, incluindo gastos com manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive os destinados a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

13. Destarte, na análise do processo foi possível observar o alinhamento do instrumento com as disposições legais; bem como as ações necessárias para a prestação dos serviços e a coerência com o tipo de atendimento.
14. Nesse sentido, opinamos pela aprovação dos Planos de Trabalho do Hospital e Maternidade São José para a utilização dos recursos retromencionados.
15. Neste mesmo ato, ressalta-se a necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos, nos termos das normas vigentes.
16. É nesse sentido o parecer que submetemos para deliberação do Plenário deste Conselho.

Conselheiro Lafaiete, 09 de outubro de 2023.

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde, em Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2023, aprova o Parecer dos Relatores.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, recomenda-se que se dê ciência desta conclusão aos interessados.

Conselheiro Lafaiete, 11 de outubro de 2023.


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o plano de trabalho do Hospital e Maternidade São José para a utilização de recurso referente à Portaria GM/MS n.º 811 de 30 de junho de 2023, Portaria GM/MS n.º 1023 de 27 de julho de 2023 e Portaria GM/MS Nº 1.157, de 18 de agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na 373ª reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 11 de outubro de 2023, virtualmente, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando que os recursos financeiros tratados na Portaria GM/MS n.º 811 de 30 de junho de 2023, Portaria GM/MS n.º 1023 de 27/07/2023 e Portaria GM/MS N.º 1.157, de 18 de agosto de 2023 referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

Considerando o Parecer C.T. n.º 30/2023 aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária de número 373, de 11 de outubro de 2023.

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Trabalho do Hospital e Maternidade São José para a utilização de recursos contidos na Portaria GM/MS n.º 811 de 30 de junho de 2023, Portaria GM/MS n.º 1023 de 27 de julho de 2023 e Portaria GM/MS N.º 1.157, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de outubro de 2023.


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06



OFÍCIO Nº 162/2023/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 06 de novembro de 2023.

A Vossa Senhoria
Janice Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz, s/n, Centro
NESTA

REF.: Parecer CMSCL N.º 033/2023 (Plano de Trabalho Hospital São Camilo).

Prezada Secretária,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro na LEI n.º. 4858, de 06 de JUNHO DE 2006, informa que depois de ter sido analisada a documentação do processo tratando do Plano de Trabalho do Hospital São Camilo para a utilização dos recursos referentes à Portaria GM/MS N.º 1.037, de 27 de julho de 2023, a plenária do CMSCL, no âmbito de suas atribuições, na ocasião da 374ª Reunião Extraordinária, deliberou pelo deferimento do pedido de aprovação do Plano.

Assim sendo, anexamos o Parecer CMSCL n.º. 33/2023, bem como a Resolução CMSCL n.º 267/2023, que fazem parte integrante do processo supracitado.

Respeitosamente,


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

INTERESSADO: Associação Beneficente São Camilo

UF: MG

RELATOR: Câmara Técnica - CMSCL

PROCESSO: 29/2023

PARECER CMSCL N.º: 33/2023

APROVADO EM: 23/10/2023

Análise de Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo referente à utilização de recursos provenientes da Portaria GM/MS N.º 1.037, de 27 de julho de 2023.

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de parecer acerca do pedido de análise e aprovação de Plano de Trabalho do Hospital São Camilo para a utilização de recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1.037, de 27 de julho de 2023.
2. Por meio do Ofício n.º 024/2023, a Direção do HSC encaminhou para a aprovação deste Conselho o Plano de Trabalho para a utilização dos recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
3. O HSC informou que este recurso será utilizado como complementação para compras de medicamentos, materiais e insumos. Informaram também que o hospital tem seus atendimentos cerca de 70% de pacientes provenientes do SUS (Sistema único de Saúde).
4. É com base nessas considerações que passamos à análise.

II. DA ANÁLISE

5. A Portaria GM/MS n.º 1037 de 27 de julho de 2023 autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
6. Destarte, na análise do novo plano de trabalho foi possível observar o alinhamento com o previsto nas normas vigentes, em especial a Portaria STN n.º 448/2002 na qual define e diferencia material de consumo (rubrica custeio) e material permanente (rubrica capital).
7. Portanto, destaca-se a observância da conformidade do pedido de utilização do recurso no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) pelo HSC, oriundo da Portaria GM/MS n.º 1037 de 27 de julho de 2023.

Endereço: Rua: Oliveiros, 45 - Bairro: Centro - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-000
Telefone: (31) 99239-3498 - E-mail: cmslafaiete@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

III. CONCLUSÕES

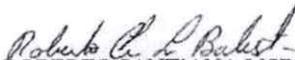
8. Nesse sentido, opinamos pela aprovação do Plano de Trabalho do Hospital São Camilo relativo ao recurso financeiro estabelecido na Portaria GM/MS N.º 1037, de 27 de julho de 2023
9. Neste mesmo ato, ressalta-se a necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos, nos termos das normas vigentes.
10. É nesse sentido o parecer que submetemos para deliberação do Plenário deste Conselho.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde, em Sessão Extraordinária do dia 23 de outubro de 2023, aprova o Parecer dos Relatores.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, recomenda-se que se dê ciência desta conclusão aos interessados.

Conselheiro Lafaiete, 23 de outubro de 2023.


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o plano de trabalho do Hospital São Camilo para a utilização de recurso referente à Portaria GM/MS N.º 1037, de 27 de julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na 374ª reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 23 de outubro de 2023, virtualmente, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o controle social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1037 de 27 de julho de 2023 autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

Considerando o Parecer C.T. n.º 33/2023 aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária de número 374, de 23 de outubro de 2023.

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Trabalho do Hospital São Camilo para a utilização de recursos contidos na Portaria GM/MS N.º 1037, de 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 06 de novembro de 2023.


ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Lafaiete - MG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2023 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 1.157, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCI PROG
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000566552202300	45.854,00	22890002	45.854,00	10302!
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	36000500353202300	466.973,00	38390018 38390018	166.973,00 300.000,00	10302! 10302!
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000566145202300	300.000,00	41090008	300.000,00	10302!

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000519570202300	81.596,00	41760001	81.596,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000519747202300	318.404,00	41760001	318.404,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000519762202300	250.000,00	41760001	250.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000520495202300	257.640,00	31860001	257.640,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000520499202300	108.313,00	31860001	108.313,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503736202300	500.000,00	31860001	500.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000535469202300	772.797,00	39160001	772.797,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000535474202300	772.797,00	39160001	772.797,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000544199202300	500.000,00	42320003	500.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566208202300	100.000,00	40290002	100.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566224202300	149.910,00	40870002	149.910,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566240202300	100.000,00	40770003	100.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566244202300	100.000,00	40770003	100.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566248202300	100.000,00	40770003	100.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566249202300	100.000,00	40770003	100.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566257202300	300.000,00	39160001	300.000,00	10302!
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566259202300	300.000,00	39160001	300.000,00	10302!
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000537639202300	450.000,00	42320003	450.000,00	10302!
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000521782202300	1.000.000,00	39240005	1.000.000,00	10302!
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000521785202300	2.000.000,00	36820001	2.000.000,00	10302!
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000523540202300	205.838,00	29940003	205.838,00	10302!



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra****PORTARIA GM/MS Nº 811, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



MG BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	360000517657202300	348.855,00	71140001	348.855,00	1030250182E900031	2126486	348.855,00
MG BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000515363202300	1.564.125,00	71140001	1.564.125,00	1030250182E900031	2775972	1.564.125,00
MG BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000515364202300	380.551,00	71140001	380.551,00	1030250182E900031	6758983	380.551,00
MG BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000516355202300	598.854,00	71140001	598.854,00	1030250182E900031	6506178	598.854,00
MG BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000517095202300	600.000,00	71140001	600.000,00	1030250182E900031	6642594	600.000,00
MG BURITIZIPEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZIPEIRO	360000523397202300	349.656,00	71140001	349.656,00	1030250182E900031	6527817	349.656,00
MG CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	360000517037202300	1.800.000,00	71140001	600.000,00	1030250182E900031	6514197	600.000,00
					1.200.000,00	1030250182E900031	2192020	1.200.000,00
MG CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	360000532647202300	250.000,00	71140001	250.000,00	1030250182E900031	2192020	250.000,00
MG CAPELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000522406202300	300.000,00	71140001	300.000,00	1030250182E900031	7649002	300.000,00
MG CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000532212202300	400.000,00	71140001	400.000,00	1030250182E900031	2118513	400.000,00
MG CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000515512202300	550.000,00	71140001	550.000,00	1030250182E900031	2764830	550.000,00
MG COLUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360000516637202300	414.156,00	71140001	414.156,00	1030250182E900031	6765106	414.156,00
MG CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	360000521764202300	500.007,00	71140001	500.007,00	1030250182E900031	2098326	500.007,00
MG CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	360000521769202300	300.000,00	71140001	300.000,00	1030250182E900031	2098326	300.000,00
MG CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000518452202300	4.797.855,00	71140001	4.797.855,00	1030250182E900031	6374794	4.797.855,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2023 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

**PORTARIA GM/MS Nº 812, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000502205202300	8.486.367,00	38920010	8.486.367,00	1030250
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000502208202300	4.252.448,00	38920010	4.252.448,00	1030250
BA	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	36000501902202300	200.000,00	30610002	200.000,00	1030250

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000537108202300	100.000,00	37140002	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000537114202300	134.000,00	37140002	134.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000537123202300	100.266,00	37140002	100.266,00	1030250
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000499054202300	3.566.418,00	40870002 41000004 32970025 32970025 29940003	600.000,00 500.000,00 166.418,00 2.000.000,00 300.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250 1030250
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000521735202300	126.049,00	27550003	126.049,00	1030250
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000521738202300	204.242,00	27550003	204.242,00	1030250
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000521739202300	154.602,00	27550003	154.602,00	1030250
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000521774202300	1.000.000,00	39400003	1.000.000,00	1030250 ✓
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000503610202300	3.000.000,00	39400003	3.000.000,00	1030250
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	36000499964202300	500.000,00	37140002	500.000,00	1030250
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515120202300	3.100.000,00	39400003 39400003 39400003 39400003 39400003	100.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00 1.800.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250 1030250
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515121202300	800.000,00	39400003 39400003	400.000,00 400.000,00	1030250 1030250
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000515129202300	1.000.000,00	39900002	1.000.000,00	1030250
MG	MATO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATO VERDE-MG	36000506962202300	214.604,00	37140002	214.604,00	1030250
MG	NOVA RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000523134202300	288.969,00	39400003	288.969,00	1030250
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA	36000550028202300	500.000,00	37140002	500.000,00	1030250
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000509938202300	1.000.000,00	39900002	1.000.000,00	1030250



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2023 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.037, DE 27 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento.



instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000518731202300	250.000,00	71140001	250.000,00	1030250182E900031	2764628	250.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000516123202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030250182E900031	2136937	200.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000516125202300	200.000,00	71140001	200.000,00	1030250182E900031	2756676	200.000,00



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra****PORTARIA Nº 630, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000512954202300	60.000,00	27540004	60.000,00	1030250182E900031	2775921	60.000,00
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000513975202300	200.000,00	27550003	200.000,00	1030250182E900031	2775921	200.000,00
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515701202300	200.000,00	27550003	200.000,00	1030250182E900031	2796384	200.000,00
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	36000511032202300	14.250,00	40770003	14.250,00	1030250182E900031	6516378	14.250,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000514421202300	200.000,00	24870002	200.000,00	1030250182E900031	2118513	200.000,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517644202300	200.000,00	39910006	200.000,00	1030250182E900031	2118513	200.000,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000511068202300	300.000,00	39780004	300.000,00	1030250182E900031	2178982	300.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511491202300	200.000,00	14070005	200.000,00	1030250182E900031	2761149	200.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511493202300	249.594,00	37340005	249.594,00	1030250182E900031	2761149	249.594,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513303202300	80.000,00	27540004	80.000,00	1030250182E900031	5185017	80.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000512173202300	300.000,00	37340005	300.000,00	1030250182E900031	6535550	300.000,00
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499751202300	200.000,00	14070005	2.456,00	1030250182E900031	2764830	2.456,00
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000513553202300	100.000,00	14070005	197.544,00	1030250182E900031	7691955	197.544,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000516116202300	100.000,00	40770003	100.000,00	1030250182E900031	6546900	100.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000516116202300	100.000,00	27640022	100.000,00	1030250182E900031	5334659	100.000,00



MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000516147202300	300.000,00	27640022	300.000,00	1030250182E900031	2136945	300.000,00
MG	CONSELHEIRO PENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510522202300	100.000,00	14030012	100.000,00	1030250182E900031	2200481	100.000,00
MG	CONSELHEIRO PENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510523202300	250.000,00	41400002	250.000,00	1030250182E900031	2200481	250.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000511430202300	350.000,00	40770003	350.000,00	1030250182E900031	5695724	350.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000511437202300	200.000,00	40770003	200.000,00	1030250182E900031	2197693	200.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000511438202300	50.000,00	40770003	50.000,00	1030250182E900031	5947014	50.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000512828202300	115.000,00	39910006	115.000,00	1030250182E900031	2197693	115.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000512832202300	142.150,00	39910006	142.150,00	1030250182E900031	5695724	142.150,00
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	36000506178202300	80.000,00	27540004	80.000,00	1030250182E900031	3828050	80.000,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506154202300	100.000,00	39910006	100.000,00	1030250182E900031	6590101	100.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000517550202300	500.000,00	41670006	500.000,00	1030250182E900031	4040376	500.000,00
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS	36000516713202300	202.860,00	39910006	102.860,00	1030250182E900031	2117568	102.860,00
					27640022	100.000,00	1030250182E900031	2136945	100.000,00
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000512561202300	100.000,00	24880002	50.000,00	1030250182E900031	2139146	50.000,00
					24880002	50.000,00	1030250182E900031	2139146	50.000,00

